

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 83.253

PROJETO DE LEI 12.910, do **VEREADOR RAFAEL ANTONUCCI**, altera a Lei 4.385/1994 que regula comércio e serviços ambulantes, para prever possibilidade de diferimento da apresentação de atestado de saúde.

PARECER

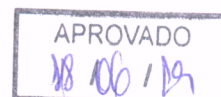
Esta proposta do Vereador **Rafael Antonucci**, altera a Lei 4.385/1994 que regula comércio e serviços ambulantes, para prever possibilidade de diferimento da apresentação de atestado de saúde.

Comumente, quem procura a Prefeitura solicitando a licença para comércio ambulante é uma pessoa que perdeu o emprego, ou um aposentado que necessita aumentar sua renda.

Na maioria das vezes, essas pessoas apresentam-se numa situação financeira bastante complicada. A exigência de apresentação de atestado de saúde ocupacional para a concessão daquela licença torna-se um grande problema para essas pessoas, pois custa cerca de R\$ 120,00 e o interessado terá de dispor desse recurso financeiro sem ter a certeza de que o seu requerimento de licença será deferido.

Vista assim, a atribuição reservada a esta Comissão no Regimento Interno (art. 47, I) –, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 11-06-2019.



VALDECI VILAR "Delano"
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlós Vitor Oeste"


PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA